
RESOLUÇÃO Nº 140/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o consenso e aprovação dos membros da CIB/SUS-ES.

Considerando a Portaria Nº 3.088, de 23 de Dezembro 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIR Central nº. 113/2013 que aprova a proposta de implantação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, que abrangerá a população dos dezoito municípios incluindo a população indígena da Região Central de Saúde;

Considerando a Resolução CIR Central nº 117/2013 que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da Região Central, que abrange a população dos dezoito municípios incluindo a população indígena da Região Central de Saúde;

Considerando a A Portaria Nº 223, de 25 de Março de 2014, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado do Espírito Santo e Municípios;

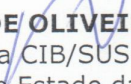
Considerando a Resolução CIR Central nº. 0016/2016 que aprova o Termo de Compromisso Sobre os Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral da Região Central;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução 026/2017 da CIR Central, que aprova que a responsabilidade do transporte dos munícipes pacientes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS dos municípios da Região Central de Saúde, é das Secretarias Municipais de Saúde, principalmente em se tratando de Mandados Judiciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de agosto de 2017.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde